



CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 12, DE 2017

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o processo Projeto de Lei do Congresso Nacional nº12, de 2017, que Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Eleitoral, da Defensoria Pública da União e de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 37.691.842,00, para os fins que especifica.

PRESIDENTE: Senador Dário Berger

RELATOR: Deputada Carmen Zanotto

15 de Agosto de 2017



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Parecer ao PLN 12, de 2017-CN

PARECER Nº , DE 2017

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 012, de 2017-CN que "abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Eleitoral, da Defensoria Pública da União e de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 37.691.842,00, para os fins que especifica".

Autor: PODER EXECUTIVO

Relatora: Dep. Federal CARMEN ZANOTTO

I. RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 12, de 2017-CN (Mensagem nº 230/2017, na origem), que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Eleitoral, da Defensoria Pública da União e de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 37.691.842,00 (trinta e sete milhões, seiscentos e noventa um mil, oitocentos e quarenta e dois reais) para os fins que especifica.

A Exposição de Motivos nº 00161/2017 MP, de 10 de Julho de 2017, que acompanha a proposição, informa que a proposta tem por finalidade o remanejamento de dotações orçamentárias incluídas ou acrescidas em decorrência de emendas individuais, em atendimento à indicação pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 36 (CN), de 12 de junho de 2017, conforme art. 69, caput, inciso II, alínea "a", da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 (Lei nº 13.408, de 2016 - LDO-2017).

Por se tratar de **inclusão de categoria de programação não contemplada na Lei Orçamentária de 2017**, o crédito será viabilizado mediante Projeto de Lei de Crédito Especial, em conformidade com o art. 41, II, da Lei nº 4.320, de 1964, e os recursos para a respectiva abertura decorrerão de anulação de dotações orçamentárias relativas a emendas individuais, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Esclarece, ainda, em atendimento ao que dispõe o art. 44, § 4º, da LDO 2017, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não ampliam os limites das despesas primárias nem afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para novas programações, as quais serão executadas de acordo com os limites de movimentação e empenho específicos de emendas individuais, constantes do Anexo I do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, conforme estabelecem o § 2º do art. 1º do referido Decreto e o § 13 do art. 59 da LDO-2017.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Parecer ao PLN 12, de 2017-CN

E destaca que ajustes do Plano Plurianual 2016/2019¹, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas pelo presente crédito especial, deverão ser realizados de acordo com o inciso I do art. 15 da referida Lei.

Aberto o prazo regimental, foram apresentadas 20 (vinte) emendas à proposição.

É o relatório.

II. ANÁLISE

Do exame do projeto, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e preceitos legais pertinentes à matéria.

Com efeito, encontram-se satisfeitas as disposições constitucionais do art. 167, incisos V e VI, que vedam a abertura de crédito especial sem prévia autorização legal e sem indicação dos recursos correspondentes, bem como a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, sem prévia autorização legislativa. O projeto também atende o disposto no art. 166, § 14, III², da Constituição, que dispõe sobre o prazo para que o Poder Executivo encaminhe projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável, visando o atendimento da obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira de programações decorrentes de emendas individuais ao orçamento, nos termos do mesmo artigo, § 11³. Atende ainda o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, pois não amplia os limites das despesas primárias no exercício.

Sob a ótica legal, também se encontram plenamente atendidas as disposições do art. 43⁴ da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as previstas no Plano Plurianual vigente (PPA 2016-2019).

Da mesma forma, há perfeita conformação do projeto com as disposições constantes da LDO 2017, em especial quanto às prescrições do art. 44⁵: restringe-se a um único ti-

¹ Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016.

² Art. 166, “§ 14. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 11 deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas: (...)

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; (...”

³ Art. 166, “§ 11. É obrigatoria a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165.”

⁴ Lei nº 4.320/1964: “Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.”

⁵ “Art. 44. (...)

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2017.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Parecer ao PLN 12, de 2017-CN

po de crédito adicional e a exposição de motivos informa que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual.

Verificamos que os remanejamentos constantes do presente crédito decorrem de indicações constantes do Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária (Silor), com fundamento no art. 166, §14, II⁶, da Constituição e no art. 69, II, a⁷, da LDO 2017, para solução de impedimentos à execução verificados em emendas individuais⁸.

II.1 Análise das Emendas

O presente crédito, conforme mencionado, refere-se a remanejamento de dotações orçamentárias incluídas ou acrescidas em decorrência de emendas individuais, em atendimento às solicitações de seus autores, indicadas pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, conforme regulado pelo art. 166, § 14º, incisos I a III da Constituição Federal.

Das 20 emendas apresentadas ao presente PLN de Crédito Especial, quatro delas, além de não tratar de programações relacionadas a indicações parlamentares dos autores, propõem suplementação de dotações já constantes da Lei Orçamentária para 2017, infringindo o art. 109, III, "b" da Resolução nº 01/2006-CN, razão pela qual as indico ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização para serem declaradas inadmitidas.

Das 16 emendas remanescentes, 12 dizem respeito a programações não relacionadas às indicações parlamentares de seus autores. Eventual acolhimento de tais emendas prejudicaria a efetivação dos ajustes indicados para superação de impedimento de emendas individuais de outros parlamentares, razão pela qual proponho rejeitar no mérito essas emendas.

⁶ Art. 3º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos sub-títulos e metas.

⁷ Art. 4º As exposições de motivos às quais se refere o § 3º, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei. (...)

⁸ Art. 10. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei. (...)

⁹ Art. 15. A exigência de encaminhamento de projetos de lei por Poder, constante do caput, não se aplica quando o crédito: (...)

II - for integrado exclusivamente por dotações orçamentárias classificadas com RP 6 e 7."

¹⁰ Art. 166 (...). "§ 14. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 11 deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas: (...)

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; (...)"

¹¹ Art. 69. No caso de impedimento de ordem técnica no empenho de despesa que integre as programações de que trata esta Subseção, serão adotadas as seguintes providências: (...)

II - em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, as propostas individuais para ajuste das programações serão: a) no caso de remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável, consolidadas pelo Poder Legislativo, por intermédio do Presidente do Congresso Nacional, e informadas ao Poder Executivo;

III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; e (...)"

¹² As indicações efetuadas pelo Congresso Nacional podem ser atendidas, conforme a natureza do ajuste, por meio de projeto de lei de crédito especial, de crédito suplementar ou por créditos suplementares abertos diretamente pelos Poderes, como o aberto pela Portaria nº 216, do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União nº 130-B (Seção 1 - Edição Extra) de 10 de julho de 2017.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Parecer ao PLN 12, de 2017-CN

Finalmente, quatro emendas (nº 1, 2, 9 e 10) foram apresentadas visando exclusivamente a correção de indicações legislativas dos próprios autores das emendas, para superação de impedimentos técnicos à execução de suas respectivas emendas individuais impositivas. Por isso, entendo que há mérito e recomendamos a aprovação de tais emendas, listadas no quadro que segue:

Emenda	Autor	Cancelamento (Anexo I - Suplém.)		Acréscimo (Anexo I - Suplém.)		Ação / Subtítulo	Valor
1	José Carlos Araújo	36211	10 512 2068 7652 2143	36211	10 512 2068 7652 7002	Implantação de Melhorias Sanitárias Domésticas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em localidades urbanas de municípios com população até 50.000 habitantes - Obras e Utensílios - No Estado da Bahia	1.259.768
2	Zeca do PT	36211	10 511 2068 7656 5262*	36211	10 511 2068 7656 7020	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - Sistemas de Água e Esgoto - No Estado de Mato Grosso do Sul	1.500.000
9	Carlos Marun	36211	10 511 2068 7656 5253	36211	10 511 2068 7656 7020		3.000.000
10	Miro Teixeira	42101	13 392 2027 14U2 7096	42101	13 392 2027 14U2 3341	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Município do Rio de Janeiro - RJ	400.000

*Subtítulo ajustado

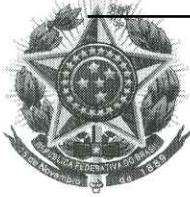
III. VOTO

Diante do exposto, manifestamo-nos pela:

- 1. Aprovação do Projeto de Lei nº 012, de 2017-CN, na forma do Substitutivo;**
- 2. Aprovação das emendas nºs 1, 2, 9 e 10, incorporadas ao Substitutivo;**
- 3. Inadmissibilidade das emendas nº 7, 11, 14 e 15;**
- 4. Rejeição das demais emendas.**

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2017

Deputada Federal CARMEN ZANOTTO
Relatora



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Parecer ao PLN 12, de 2017-CN

DEMONSTRATIVO 1 - PARECERES ÀS EMENDAS APRESENTADAS
(art. 70, III, "a" da Resolução 1/2006-CN)

Emendas com parecer pela aprovação

Emenda nº	Autor	Valor	UO	Programação Acréscimo	Justificativa
1	José Carlos Araújo	1.259.768	36211	10 512 2068 7652 7002	Correção da indicação legislativa para superação de impedimento de emenda individual impositiva nº 13550006, do autor.
2	Zeca do Pt	1.500.000	36211	10 511 2068 7656 7020	Correção da indicação legislativa para superação de impedimento de emenda individual impositiva nº 37830006, do autor.
9	Carlos Marun	3.000.000	36211	10 511 2068 7656 7020	Correção da indicação legislativa para superação de impedimento de emenda individual impositiva nº 30690003, do autor.
10	Miro Teixeira	400.000	42101	13 392 2027 14U2 3341	Correção da indicação legislativa para superação de impedimento de emenda individual impositiva nº 13340015, do autor.

Emendas com parecer pela rejeição

Emenda nº	Autor	UO	Programação Acréscimo	Valor
3	Sôstenes Cavalcante	54101	23 695 2076 20Y3 3364	500.000
4	Sôstenes Cavalcante	56101	15 451 2054 1D73 3364	1.000.000
5	Sôstenes Cavalcante	36901	10 302 2015 8535 3364	1.400.000
6	Sôstenes Cavalcante	36901	10 122 2015 4525 3339	1.000.000
8	Sôstenes Cavalcante	54101	23 695 2076 20Y3 3340	2.000.000
12	Roberto Sales	24101	19 126 2021 20V8 3354	750.000
13	Roberto Sales	22101	20 608 2077 20ZV 3339	1.000.000
16	Roberto Sales	36901	10 512 2068 7652 3339	750.000
17	Roberto Sales	36901	10 122 2015 4525 0033	500.000
18	Roberto Sales	22101	20 608 2077 20ZV XXXX	1.000.000
19	Roberto Sales	36211	10 511 2068 7656 XXXX	1.500.000
20	Roberto Sales	36211	10 512 2068 7652 XXXX	1.000.000

Deputada Federal CARMEN ZANOTTO

Relatora



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Parecer ao PLN 12, de 2017-CN

DEMONSTRATIVO 2 - EMENDAS QUE DEVEM SER INADMITIDAS
(art. 70, III, "a", art. 109, § 1º, e art. 146, § 1º, da Resolução nº 1/2006-CN)

Emendas a serem declaradas inadmitidas pelo Presidente da CMO
(art. 15, XI, da Resolução nº 1/2006-CN)

<i>Emenda nº</i>	<i>Autor</i>	<i>UO.</i>	<i>Programação Acrédito</i>	<i>Valor</i>	<i>Fundamento</i>
7	Sóstenes Cavalcante	54101	23 695 2076 20Y3 3354	600.000	Resolução nº 01/2006-CN - Art. 109, III, "b" (dotação já existente na LOA)
11	Roberto Sales	36211	10 122 2015 4525 0033	500.000	Resolução nº 01/2006-CN - Art. 109, III, "b" (dotação já existente na LOA)
14	Roberto Sales	36211	10 122 2015 4525 0033	500.000	Resolução nº 01/2006-CN - Art. 109, III, "b" (dotação já existente na LOA)
15	Roberto Sales	36901	10 122 2015 4525 0033	500.000	Resolução nº 01/2006-CN - Art. 109, III, "b" (dotação já existente na LOA)

Deputada Federal CARMEN ZANOTTO

Relatora

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI N° 12, DE 2017-CN**

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Eleitoral, da Defensoria Pública da União e de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 37.691.842,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor da Justiça Eleitoral, da Defensoria Pública da União e de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 37.691.842, (trinta e sete milhões, seiscentos e noventa um mil, oitocentos e quarenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias relativas a emendas individuais, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,



Deputada Federal CARMEN ZANOTTO
Relatora

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

ANEXO I PROGRAMA DE TRABAJO (INSTRUMENTACIÓN)

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.000.000,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E F	G S	R P	M O	I U	F T E	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							300.000,00
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Mato Grosso (Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Justiça Eleitoral)							300.000,00
02 122	0570 20GP 7000		F	4	6	90	0	188	300.000,00
TOTAL – FISCAL									300.000,00
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL – CEPAI									300.000,00

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20101 - Presidência da República

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ORGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ATIVIDADES									
21 606									
2012 210V									159.536
2012 210V 3062									159.536
TOTAL - FISCAL									159.536
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									159.536
 ÓRGÃO: 220000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento									
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O U	I T E	F T E	Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
		2077							1.000.000
		Agropecuária Sustentável							
		2077 207V							1.000.000
		Fomento ao Setor Agropecuário							1.000.000
		Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Manacapuru - AM							1.000.000
			F	4	6	40	0	188	
									1.000.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							
		TOTAL - GERAL							
 ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações									
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O U	I T E	F T E	Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
		0909							2.200.000
		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							
		0909 00PA							2.200.000
		Participação da União no Capital - Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRAS - Implementação da Infraestrutura para a Prestação de Serviços de Comunicação de Dados							2.200.000
		Participação da União no Capital - Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRAS - Implementação da Infraestrutura para a Prestação de Serviços de Comunicação de Dados - Nacional (Aquisição de equipamento, material permanente e Serviços)							1.400.000
			F	4	6	90	0	188	
			F	4	6	99	0	188	800.000

		2021		Ciência, Tecnologia e Inovação									
				ATIVIDADES									
				Apóio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital									
19	126	2021 20V8		Apóio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado da Bahia			F	4	6	30	0	188	750.000
19	126	2021 20V8 0029											750.000
TOTAL – FISCAL													2.950.000,00
TOTAL – SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													2.950.000,00

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26201 - Colégio Pedro II

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃOMATERIALIZADOPROBUT	PROGRAMATICA	FUNCIONAL
--------------------------------	--------------	-----------

ÓRGÃO: 260000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ÓRGÃO: 260000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	ANEXO I	UNIDADE: 20220 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,900.000,00							
			PROGRAMA/ACÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S	G N	R P	M O	I U	F T	VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	2080	Educacão de qualidade para todos							
12.363	2080 8652		ATIVIDADES							
12.363	2080 8652 0025		Apoio à Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							200.000,00
			Apoio à Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Paraíba							200.000,00
			PROJETOS							
12.365	2080 12KU		Apoio à implantação de Escolas para Educação Infantil	F	3	6	30	0	188	500.000,00

12365	2080 12KU 5099	Apóio à implantação de Escolas para Educação Infantil - No Município de São José dos Ausentes - RS	F	4	6	40	0	188	500.000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26421 - Instituto Federal de Rondônia									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUNCIONAL									
PROGRAMÁTICA									
2080									
Educação de qualidade para todos									
ATIVIDADES									
12363									
2080 20RL									
2080 20RL 0122									
Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica -									
Tecnológica									
Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e									
Tecnológica									
No Município de São Miguel do Guaporé - RO									
F									
4									
6									
90									
0									
188									
500.000									
0									
500.000									
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									
ÓRGÃO: 29000 - Defensoria Pública da União									
UNIDADE: 29101 - Defensoria Pública da União									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUNCIONAL									
PROGRAMÁTICA									
2129									
Prestação de Assistência Jurídica Gratuita pela Defensoria Pública da União									
ATIVIDADES									
03422									
2129 2725									
2129 2725 0033									
Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão									
Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão - No Estado do Rio de Janeiro									
F									
3									
6									
90									
0									
188									
150.000									
100.000									
250.000									
0									
250.000									
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									
250.000									

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Cidadania - Administração Direta

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania

UNIBADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança e Uso

PROGRAMA DE TRABAJO (SUPLEMENTARIO)

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIBAPE: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Diretora

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		E S	G N	R P	M O	I U	F T E	
	2027	Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento								950.000
13.392	2027 20ZF 2027 20ZF 0050	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Na Região Centro-Oeste								300.000
		PROJETOS		F	3	6	50	0	188	300.000
13.392	2027 14U2 2027 14U2 1723	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Município de Seridá - PE								650.000
13.392	2027 14U2 3341	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Município do Rio de Janeiro - RJ		F	4	6	40	0	188	250.000
TOTAL – FISCAL				F	4	6	40	0	188	400.000
950.000										Crédito Especial

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42207 - Instituto Brasileiro de Museu

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUSTENTABILIDADE)

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAR)

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte

ANEXO I

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

111

06.182	2040 8348 1685	Aperto a Obras Preventivas de Desastres - No Município de Paulista - PE	F	4	6	40	0	188	1.000.000
			F	4	6	99	0	188	800.000
									200.000
									1.100.000

TOTAL - FISCAL
TOTAL - SEGURIDADE
TOTAL - GERAL

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						Crédito Especial VALOR
			E	G	R	M	I	F	
			S	N	P	D	U	E	
15.244	2029 7K66	Desenvolvimento Regional e Territorial							500.000
15.244	2029 7K66 0765	PROJETOS							
		Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							500.000
		Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Zé Doca - MA							500.000
			F	4	6	40	0	188	500.000
	2084	Reursos Hídricos							259.769
18.544	2084 1091	PROJETOS							259.769
18.544	2084 1091 0584	Construção de Açudes							259.769
		Construção de Açudes - No Município de Bom Lugar - MA							259.769
			F	4	6	40	0	188	259.769
		TOTAL - FISCAL							759.769
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							759.769

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						Crédito Especial VALOR
			E	G	R	M	I	F	
			S	N	P	D	U	E	
									500.000
15.244	2029 7K66	Desenvolvimento Regional e Territorial							500.000
15.244	2029 7K66 0244	PROJETOS							500.000
		Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							500.000
		Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Mucajai - RR							500.000
			F	4	6	40	0	188	500.000
		TOTAL - FISCAL							500.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							500.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	Crédito Especial
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S	G D	R P	M O	I D	F U	T E	VALOR	
2012											
Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar											
ATIVIDADES											
21 606	2012 210V	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar								459.536	
21 606	2012 210V 0014	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar - No Estado de Roraima								300.000	
			F	3	6	40	0	188		100.000	
			F	4	6	40	0	188		200.000	
21 606	2012 210V 0031	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar - No Estado de Minas Gerais	F	4	6	40	0	188		159.536	
TOTAL - FISCAL										459.536	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										459.536	

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAÇÃO)

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE 2101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e Comunicações

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABAJO (CANGEI MENTAWA)

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia

ANEXO II

1000

卷之三

הנצרות וה

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania

CIVID

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Especial R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S	G N	R P	M O	I D	F U	T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	VALOR
	2062	Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes									400.000
14 243	2062 210M 2062 210M 0053	Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - No Distrito Federal	S	3	6	50	0	188		300.000 300.000	
14 243	2062 14UF 2062 14UF 0022	PROJETOS Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes - No Estado do Piauí	S	4	6	40	0	188		100.000 100.000	
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública									200.000
06 181	2081 8855 2081 8855 7034	ATIVIDADES Fortalecimento da Política Nacional de Segurança Pública Fortalecimento da Política Nacional de Segurança Pública - Polícia Militar - No Distrito Federal	F	4	6	30	0	188		200.000 200.000	
											200.000
											200.000
											400.000
											600.000
ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania UNIDADE: 300907 - Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Especial R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S	G N	R P	M O	I D	F U	T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	VALOR
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública									100.000
14 421	2081 155N 2081 155N 0025	PROJETOS Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal - No Estado da Paraíba	F	4	6	30	0	188		100.000 100.000	
											100.000
											100.000
											0
											100.000
TOTAL - FISCAL										Crédito Especial R\$ 1,00	
TOTAL - SEGURIDADE										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
TOTAL - GERAL										Crédito Especial R\$ 1,00	

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

111

EDUCACIONAL

UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESTACIONAL
PROGRAMÁTICA

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAÇÃO)

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

10.122	2015 4525 0676	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA	S	3	6	40	6	188	500.000
10.302	2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	S	4	6	41	6	188	6.459.769
10.302	2015 8535 0013	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Amazonas	S	4	6	41	6	188	1.600.000
10.302	2015 8535 0015	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Pará	S	4	6	31	6	188	2.659.769
10.302	2015 8535 0029	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Bahia	S	4	6	41	6	188	1.459.769
10.302	2015 8535 0031	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais	S	4	6	50	6	188	1.200.000
10.302	2015 8535 8748	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação (ABBR) - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	6	50	6	188	400.000
10.301	2015 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	S	4	6	41	6	188	800.000
10.301	2015 8581 0013	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Amazonas	S	4	6	50	6	188	400.000
10.301	2015 8581 0025	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado da Paraíba	S	4	6	41	6	188	800.000
10.301	2015 8581 0035	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de São Paulo	S	3	6	41	6	188	500.000
10.301	2015 8581 3287	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Cambuci - RJ	S	3	6	41	6	188	250.000
10.301	2015 8581 3300	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Guapimirim - RJ	S	3	6	41	6	188	300.000
10.301	2015 8581 3323	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Nova Iguaçu - RJ	S	3	6	41	6	188	603.000
10.301	2015 8581 3327	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Paty do Alferes - RJ	S	3	6	40	6	188	250.000
			S	3	6	41	6	188	800.000
			S	3	6	40	6	188	300.000
			S	3	6	40	6	188	500.000
			S	3	6	41	6	188	500.000

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

110

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAÇÃO)

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.000	Cŕedito Especial
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ATIVIDADES							VALOR	
			E F	G F	R D	M P	I O	F U	T D		
18.541	2078 20WM	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais								500.000	
18.541	2078 20WM 7012	Apóio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Revitalização do Parque Arthur Thomas - Londrina - PR	F	3	6	40	0	188	188	500.000	
TOTAL - FISCAL			F	4	6	40	0	188	188	500.000	
TOTAL - SEGURIDADE										500.000	
TOTAL - GERAL										0	500.000

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.000,00						
			E	G	R	M	I	F	
			S	N	P	O	T	E	VALOR
			F	D	P	D	U	E	
	2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							700.000
		ATIVIDADES							
27 812	2035 201Q	Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social							100.000
27 812	2035 201Q 2842	Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social - No Município de Montes Claros - MG							100.000
		PROJETOS							
27 812	2035 5450	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer	F	3	6	90	0	188	100.000
		Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado da Bahia	F	3	6	40	0	188	600.000
TOTAL – FISCAL			F	3	6	40	0	188	600.000

UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

VALOR

PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO

E

G

R

M

I

F

T

E

S

N

P

D

U

D

E

F

T

E

R

C

D

C

B

A

Z

Y

X

W

V

U

T

S

R

P

O

N

M

I

F

T

E

D

C

B

A

Z

Y

X

W

V

U

T

S

R

P

O

N

M

I

F

T

E

D

C

B

A

Z

Y

X

W

V

U

T

S

R

P

O

N

M

I

F

T

E

D

C

B

A

Z

Y

X

W

V

U

T

S

R

P

O

N

M

I

F

T

E

D

C

B

A

Z

Y

X

W

V

U

T

S

R

P

O

N

M

I

F

T

E

D

C

B

A

Z

Y

X

W

V

U

T

S

R

P

O

N

M

I

F

T

E

D

C

B

A

Z

Y

X

W

V

U

T

S

R

P

O

N

M

I

F

T

E

D

C

B

A

Z

Y

X

W

V

U

T

S

R

P

O

N

M

I

F

T

E

D

C

B

A

Z

Y

X

W

V

U

T

S

R

P

O

N

M

I

F

T

E

D

C

B

A

Z

Y

X

W

V

U

T

S

R

P

O

N

M

I

F

T

E

D

C

B

A

Z

Y

X

W

V

U

T

S

R

P

O

N

M

I

F

T

E

D

C

B

A

Z

Y

X

W

V

U

T

S

R

P

O

N

M

I

F

T

E

D

C

B

A

Z

Y

X

W

V

U

T

S

R

P

O

N

M

I

F

T

E

D

C

B

A

Z

Y

X

W

V

U

T

S

R

P

O

N

M

I

F

T

E

D

C

B

A

Z

Y

X

W

V

U

T

S

R

P

O

N

M

I

F

T

E

D

C

B

A

Z

Y

X

W

V

U

T

S

R

P

O

N

M

I

F

T

E

D

C

B

A

Z

Y

X

W

V

U

T

S

R

P

O

N

M

I

F

T

E

D

C

B

A

Z

Y

X

W

V

U

T

S

R

P

O

N

M

I

F

T

E

D

C

B

A

Z

Y

X

W

V

U

T

S

R

P

O

N

M

I

F

T

E

D

C

B

A

Z

Y

X

W

V

U

T

S

<div data-bbox="

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 55201 - Companhia de Desenvolvimento da

PROGRAMA DE TRABALHO/CANCELAMENTO

URGUAU: 34000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Diretora

ANEXO II

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO LOCALIZADOR/PRODUTO					VALOR
		E S	G N	R D	M O	I V	F T

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades

UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Especial
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	Recurso de Todas as Fontes RS 1,00	VALOR
			S	N	P	O	T	E		
15 453	2048 10SS	Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano							250,000	
15 453	2048 10SS 0029	Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - No Estado da Bahia							250,000	
	2054	Planejamento Urbano							250,000	
15 452	2054 8872	Apóio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano por meio do Programa Nacional de Capacitação das Cidades	F	4	6	40	0	188	200,000	
15 452	2054 8872 0035	Apóio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano por meio do Programa Nacional de Capacitação das Cidades - No Estado de São Paulo	F	3	6	50	0	188	200,000	
TOTAL - FISCAL									450,000	0
TOTAL - SEGURIDADE									450,000	0
TOTAL - GERAL									450,000	0



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Terceira Reunião Extraordinária, realizada em 15 de agosto de 2017, **APROVOU** o Relatório da Deputada CARMEN ZANOTTO, favorável ao **Projeto de Lei nº 12/2017-CN**, na forma do Substitutivo apresentado. Quanto às 20 (vinte) emendas apresentadas, **APROVADAS** as de nºs 01, 02, 09 e 10, **DECLARADAS INADMITIDAS** as de nºs 07, 11, 14 e 15, e **REJEITADAS** as demais.

Compareceram os Senhores Senadores Dário Berger, Presidente, Jorge Viana, Segundo Vice-Presidente, Benedito de Lira, Davi Alcolumbre, Eduardo Lopes, Hélio José, Pedro Chaves, Valdir Raupp e Vicentinho Alves, os Senhores Deputados Laura Carneiro, Primeira Vice-Presidente, Andre Moura, Bilac Pinto, Bohn Gass, Cacá Leão, Carlos Henrique Gaguim, Carmen Zanotto, Domingos Sávio, Edio Lopes, Evandro Roman, Giuseppe Vecci, Gonzaga Patriota, Hildo Rocha, Hugo Leal, João Arruda, João Fernando Coutinho, Jorge Solla, José Airton Cirilo, Josi Nunes, Laudívio Carvalho, Maia Filho, Mandetta, Marcus Pestana, Nelson Pellegrino, Nilton Capixaba, Orlando Silva, Pedro Fernandes, Professor Victório Galli, Professora Dorinha Seabra Rezende, Professora Marcivania, Renato Andrade, Rosangela Gomes, Rubens Bueno, Toninho Wandscheer, Veneziano Vital do Rêgo, Wellington Roberto, Zé Carlos e Zeca Dirceu.

Sala de Reuniões, em 15 de agosto de 2017.

Senador DARIO BERGER
 Presidente

Pauelli
 Deputada CARMEN ZANOTTO
 Relatora